



**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**PROJETO DE LEI Nº 21/2023**

**Autoria:** Cibelle Santos Vieira de Sá  
Luciano  
**Nº do Protocolo:** 400/2023  
**Protocolado em:** 20/11/2023 16h32

Institui o dia 20 de novembro - Dia da Consciência Negra - como feriado municipal, no município de Manga/MG

A Câmara Municipal de Manga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 20 de Novembro - Dia da Consciência Negra - como feriado municipal, no município de Manga/MG.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereadora Cibelle da Saúde, que institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra como feriado municipal no município de Manga/MG.

O **Dia Nacional da Consciência Negra** é celebrado, no [Brasil](#), em [20 de novembro](#). Foi criado em 2003 e instituído em âmbito nacional mediante a lei nº 12.519, de 10 de novembro de 2011, sendo considerado [feriado](#) em cerca de mil cidades em todo o país e nos estados de [Alagoas](#), [Amazonas](#), [Amapá](#), [Mato Grosso](#) e [Rio de Janeiro](#) por completo através de decretos estaduais. Em estados que não aderiram a lei, a responsabilidade é do município, que decide se haverá o feriado no município. A ocasião é dedicada à reflexão sobre a inserção do [negro](#) na [sociedade brasileira](#).

A data foi escolhida por coincidir com o dia da morte de "[Zumbi dos Palmares](#)", em 1695. Sendo





# MUNICÍPIO DE MANGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



assim, o Dia da Consciência Negra procura remeter à resistência do negro contra a escravidão de forma geral, desde o primeiro transporte de africanos para o solo brasileiro (1549).

Algumas entidades como o [Movimento Negro](#) (o maior do gênero no país) organizam palestras e eventos educativos, visando principalmente crianças negras. A instituição procura evitar o desenvolvimento do auto preconceito, ou seja, da inferiorização perante a sociedade.

Com base em tais fatos, entende-se como fundamental a instituição em nosso município, uma vez que temos muitas Comunidades Quilombolas que necessitam de representação em um dia tão importante.

Ante o exposto, submeto à análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Espero que os nobres colegas Vereadores e Vereadoras aprovelem o presente projeto de lei

Câmara Municipal de Manga/MG, 20 de novembro de 2023

---

Cibelle Santos Vieira de Sá  
Luciano  
Autor





**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Lei Nº 21/2023  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 20/11/2023 16:27:06  
**Hash Interno:** 6tbusljxumpxzahy6fiumldqhfvr5yghocqjc3lf



**Chave de Verificação**

**9YZMM-GO5XM-VWFB7-QDLS8-UVENA**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camarademanga.mg.gov.br/validador](http://www.camarademanga.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
073.***.***-76	Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano	<b>Assinado</b> em 20/11/2023 16:32

Documento assinado digitalmente por Cibelle Santos Vieira de Sá Luciano conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.camarademanga.mg.gov.br/validador](http://www.camarademanga.mg.gov.br/validador) e informe o código **9YZMM-GO5XM-VWFB7-QDLS8-UVENA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

